



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

PROCESSO Nº : S/N
INTERESSADA : Comissão de Renovação do Terço 2020
ASSUNTO : Prova de regularidade com a Seguridade Social para revisão de registro de entidades de classes

DELIBERAÇÃO Nº015/2020/CRT

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA instituída para elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea, incluindo a revisão dos registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, em atendimento ao Art. 9º da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, reunida no dia 16 de setembro de 2020, na sede do Crea-PA, em Belém-PA; Considerando que o disposto no inciso VIII do artigo 21 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, que trata de prova de regularidade com a Seguridade Social; Considerando o disposto no sítio eletrônico <https://portal.conlicitacao.com.br/duvidas/o-que-e-a-prova-de-regularidadefiscal/#:~:text=A%20prova%20de%20regularidade%20com,site%20da%20Caixa%20Econ%C3%B4mica%20Federal>, de que a prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) é feita através da mesma certidão que comprova a regularidade com a Fazenda Federal, pois o governo optou por unificá-las; Considerando deliberações anteriores da CRT deste Regional que aceitava como prova de regularidade relativa à Seguridade Social o documento de regularidade na Fazenda Federal; **DELIBEROU:** por unanimidade, em **ACATAR** como a prova de regularidade com a Seguridade Social para fins de atendimento ao inciso VIII do Art. 21 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, **a mesma certidão que comprova a regularidade com a Fazenda Federal.**

Belém, 16 de setembro de 2020

Eng. Civ. Janilton Maciel Ugulino
Coordenador Adjunto CRT 2020 – CREA-PA